



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58 - CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de Gestão da Saúde Pública, compreendendo fornecimento de sistemas, serviços de implantação, migração de dados, treinamento e acompanhamento técnico operacionais e suporte tático e acompanhamento técnico operacionais de forma a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Central, as Unidades Básicas de Saúde (I, II e III), Vigilância Sanitária e Clínica Veterinária.

IMPUGNANTE: RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI.

PRÉAMBULO: RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI, apresentou tempestivamente em 24/08/2023 impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 055/2023.

Segue síntese da impugnação, análise e decisão da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

DA RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA

O ora impugnante apresenta impugnação a diversos itens do edital, conforme as fundamentações traídas na peça impugnatória, por fim, requer o que segue:

• Requer a modificação dos itens divergentes enunciados da presente impugnação, com a devida suspensão da Sessão Pública, correção e republicação da peça editalícia, face aos vícios presentes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

DA AVALIAÇÃO DOS ARGUMENTOS PELA PREGOEIRA

Vale lembrar que o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece que: A licitação destinada a gerar a contratação de prêmios, premiações ou isenções ou a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e seu processo é julgada, em sua conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento objetivo, e das que lhe são correlatas: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justa preço e relevância).

A presente impugnação foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para ser analisada quanto as suas necessidades e condições de atendimento. Dito isso, com base nas informações do setor solicitante esta pregoeira passa a análise dos fatos trazidos:

1. Da Violência ao Direito de Petição

O impugnante questiona a irreversibilidade do protocolo por via eletrônica das impugnações. Alega que o item 9.1. do Edital limita competitividade por trazer que o protocolo das impugnações deverá ser realizado junto ao protocolo geral do município.

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9518 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Analisando detalhadamente a cláusula que questiona, verifica-se que a redação da mesma que está pode gerar o entendimento de que esta administração aceita apenas as petições protocoladas de forma presencial, o que não é verdade. Sendo assim, acolho a finalização trazida pelo impugnante, a fim de modificar o texto do Item 9.1. do Edital esclarecendo a possibilidade de protocolo na forma presencial e eletrônica.

2. Da Omissão

2.1. Proteção de Dados Pessoais

O impugnante faz questionamento sobre a ausência de previsão no Edital sobre questões relacionadas à Política de Segurança e Informação, referentes ao armazenamento de dados pessoais. Alega que o deve ser incluído no instrumento convocatório cláusulas que verem sobre o assunto em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Com razão, o Edital será alterado para incluir em seu texto cláusulas com previsão de cumprimento à LGPD.

2.2. Quantitativos de Migração de Dados

Outro ponto trazido na peça impugnatória é a alegação de que o Edital do Pregão Presencial contém informações sobre o quantitativo de dados de dados. Alega que só pode ser apresentado para a licitação quantitativo de dados, já que tal informação afeta a contabilização dos custos, podendo alterar as propostas das empresas interessadas.

O questionamento foi encaminhado à equipe técnica da Secretaria de Saúde, que retornou informando que tal quantificação faz parte do escopo de trabalho da empresa ganhadora do certame e que no momento a realização de visita técnica é suficiente para dirimir as questões relacionadas à migração de dados.

3. Da Obscuridade do Objeto

3.1. Integridades Indeterminadas

O impugnante alega que o projeto básico determina a realização de integrações com sistemas terceiros, no entanto, sem quaisquer informações a respeito dos referidos sistemas. O questionamento foi encaminhado à equipe técnica da Secretaria de Saúde, que retornou informando as integrações com o Sistema de Gestão Hospitalar do Município e com o Conselho Regional de Medicina da Chapada dos Veadeiros, podendo ser feita por e-mail ou por meio de banco de dados.

A integração e Conectividade estão descritas no item 4 - Características Técnicas do Termo de Referência. A área técnica salienta que com a visita técnica a empresa participante com previsão de convidar para sanar todas as dúvidas relacionadas com a integração.

3.2. Exigências Imprecisas

O impugnante questiona o Edital em relação a exigências que alega serem imprecisas e genéricas. O questionamento foi encaminhado à equipe técnica da Secretaria de Saúde, que retornou informando que as questões levantadas quanto aos itens q, x e h podem ser dirimidas através das visitas técnicas que tem como objetivo viabilizar ao licitante amplo conhecimento das especificidades locais, propiciando condições mais concretas para a apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9518 - www.arapora.mg.gov.br

Araporã – MG 31 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Em relação ao termo fornecidos terceirizados para prestadores de serviço de saúde contratados, informamos que será alterado quanto ao mensageiro instantâneo a redação do item h do item 5 - Características Operacionais do Sistema será retificada.

4. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Em relação aos questionamentos levantados pelo impugnante em relação a cláusulas que poderiam gerar restrição à competitividade, informo que os questionamentos foram encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Saúde, que retornou informando o item 4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, será modificado para a inclusão de mais informações que possibilitem ao licitante um entendimento mais claro do solicitado.

A Cláusula 8 quanto ao Suprimento Padronizado também será modificada para inclusão de informações sobre como ocorrerá o suporte devido na minuta ter prazos de suporte divergentes.

Por fim, após análise criteriosa das rebuscadas pelo licitante impugnante, esta pregoeira, baseada em inúmeras jurídicas emitidas pela Delegacia Procuradoria Geral do Município de Araporã bem como pelas informações prestadas pela área técnica do setor solicitante, entendeu ser necessária a alteração de alguns itens constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/2023 e a inclusão de outros que se perceberem necessários.

DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Ante ao exposto, havendo a procedência legal do direito da ora Impugnante ACOLHO A IMPUGNAÇÃO VENTILADA, pelos fundamentos fáticos retro mencionados, decidindo pela ALTERAÇÃO do edital, e prorrogação de PRAZO de abertura pública do certame.

Araporã/MG, 31 de Agosto de 2023

Cristiane Fagundes Queiroz Soares
Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9518 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSE INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023

Processo Licitatório n° 111/2023
O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público a ALTERAÇÃO do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2023, tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de Gestão da Saúde Pública, compreendendo fornecimento de serviços de implementação, manutenção e atualização, migração de dados, operacionalização, treinamento, capacitação, suporte tático e acompanhamento técnico operacionais de forma a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Central, as Unidades Básicas de Saúde (I, II e III), Vigilância Sanitária e Clínica Veterinária, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III e demais regras estabelecidas neste Edital.

Fica PRORROGADA sua abertura para **15 de SETEMBRO de 2023, as 08h30m**, mantendo-se as demais disposições do edital. Esta retificação integral o presente procedimento, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site www.arapora.mg.gov.br.

Araporã/MG, 31 de Agosto de 2023.

Cristiane Fagundes Queiroz Soares
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1397

Araporã – MG 31 de Agosto de 2023.

Ata da centésima décima oitava reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araporã – MG, realizada aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, realizados na Vigilância em Saúde de Araporã – Mg, localizada no endereço: Rua dos bergamas, número 86, bairro alvorada. O presidente do conselho Sr. Valdeci Alves de Moura iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e informou a pauta da reunião: Aprovação do plano de trabalho referente a lei de transposição e transferência de recurso 171/23; Credenciamento de caixa ortopédica para cirurgias; Alteração na PAS 2023. Passando a palavra para a Sra. Aline Marinho, onde ela explicou a Lei complementar 171/23 onde ela autoriza os municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transferir saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde - SES -, para a realização exclusiva de ações e serviços públicos de saúde. O valor de saldo total é de R\$ 343.024,71 o qual vai ser utilizado pra realizar exames laboratoriais e exames de ultrassom. Ao realizar a transposição ou transferência que trata esta lei o município deve comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão. Também passou sobre o credenciamento edital 003/2023 de empresas para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, para realização de cirurgias ortopédicas através do regime de consignação para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Após explicações as planilhas foram entregues aos conselheiros para análise, e não havendo dúvidas os membros do Conselho Municipal de Saúde, nesta data aprovaram por unanimidade o plano de ação entregue, e será emitida a Resolução de nº: 09/2023 do Conselho Municipal de Saúde. Não havendo nada mais a acrescentar, o presidente do Conselho, senhor: Valdeci Alves de Moura encerrou a reunião agradecendo novamente a presença de todos, e eu Marcela Agliardi Oliveira, secretária, lavei o presente ato, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

Valdeci Alves de Moura, Marcela Agliardi Oliveira.



DECRETO N.º 5322/2023

"Concede progressão funcional que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n. 065/2011 e alterações, e no Decreto n. 3670/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais da educação;

Considerando que os servidores ora beneficiados com a progressão cumprem a exigência do interstício de 1095 dias de efetivo exercício no padrão de vencimento anual e obtiveram a pontuação mínima na avaliação de desempenho.

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Considerando finalmente a necessidade de regularizar as progressões funcionais dos servidores de acordo com o merecimento apurado no processo de avaliação anual referente ao ano letivo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida progressão funcional nas tabelas de vencimentos do plano de carreira (Lei Complementar n. 150/2023), passando os servidores posicionar em novas classes conforme consta no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Roberto Wanderley do Nascimento
Prefeito Municipal (em Exercício)



ANEXO ÚNICO

ORDEN	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA POSSE	PROGRESSÃO
01	1155	CRISTIANE MARIA DA SILVA	PEB 24 Educação Infantil e Anos Iniciais	16/01/1998	I
02	194	ZENIA APARECIDA MARIANA GUERINO	PEB 24 Educação Infantil e Anos Iniciais	16/01/1998	I



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG
Lai Municipal nº 899/2011 de 24 de maio de 2011
Av. Tancredo de Almeida Neves nº39 - B. Alvorada - CEP 37760-000
Fone: 0xx34-3284-9000

Estado de Minas Gerais
Município de Araporã
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 009/2023 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Araporã em sua centésima décima oitava reunião, de biênio: 2023/2025 realizada aos 22 dias do mês de agosto de 2023, na Vigilância em Saúde de Araporã – Mg, localizada no endereço: Rua dos bergamas, número 86, bairro alvorada, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 899/2011 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

- Art. 1º: Apreciação e aprovação do plano de trabalho referente a lei de transposição e transferência de recurso 171/23;
- Art. 2º: Apreciação e aprovação do Credenciamento 003/2023 de caixa ortopédica para cirurgias.
- Art. 3º: Apreciação e aprovação da Alteração na PAS 2023.

DÉ-SE CIÉNCIA E PUBLIQUE-SE

Conselho Municipal de Saúde do Município de Araporã-MG, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Valdeci Alves de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1397



DECRETO N° 5323/2023

Retifica o Decreto n. 3882/2020 que concedeu aposentadoria voluntária integral a servidora ROSÂNE MARIZA PETRY TERHORST, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, combinado com artigo 24, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ROSÂNE MARIZA PETRY TERHORST, inscrita no CPF n. 520.300.333-04, portadora do documento de identidade n. 101XXXXX9 SSP/RS, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo professora, matrícula n. 1152, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	4.064,02
Média aritmética dos salários de contribuição	3.124,45
Valor do Provento	3.124,45

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.



Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data do REQUERIMENTO 20/10/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal (em Exercício)

JOÃO CARLOS PÂNTANO
Diretor do Impa

Araporã - MG 31 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9506 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ATA DE JULGAMENTO- DESERTA

Pregão Presencial N° 056/2023

Aos 31 dias do mês de agosto de 2023, às 13:30 horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro deste órgão a Sra. Cristiane Fagundes Queiroz Soares, e respectivo membro da equipe de apoio, Sra. Elizândez Borges de Lima, designados pelo Decreto nº. 5242/2023, de 02 de maio de 2023, reuniram-se para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão Presencial n. 056/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de cascalho, sem carregamento e sem transporte, para manutenção de estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas no município de Araporã, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Rurais de Araporã/MG. O certame foi regularmente publicado na forma da Lei. Abertos os trabalhos, não houve presença de nenhum licitante interessado no certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi o mesmo declarado DESERTO, encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Cristiane Fagundes Queiroz Soares
Pregoeira Oficial

Elizândez Borges de Lima
Equipe de Apoio

Marcelo Soares - Presidente da Comissão de Licitação - Pregão Presencial N° 056/2023 - Data: 31/08/2023 - Local: Centro - Araporã/MG

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnus Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br